



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 1 de 25

Prefeitura Municipal de Morro Agudo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Editais	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 2 de 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO Nº 5.712, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 378.752,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da **Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020** (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), ambos alterados pelo Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.400, de 22/10/2021** [*] (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, Adicionais em 10%, ao Limite de 30% do Orçamento das Despesas, Disciplinado na “L.D.O.” e “L.O.A.” para o Exercício de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 378.752,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 037).....R\$ 21.200,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.122.0016.2.053: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 300 (Saúde – Convênios/Entidades/Fundos)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 153).....R\$ 4.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 177).....R\$ 7.500,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 188).....R\$ 1.269,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 3 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)

12.122.0011.2.022 (Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 237).....R\$ 4.700,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 09 (CULTURA)

13.392.0005.2.035: Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 389).....R\$ 25.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.08.00: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Ficha 421).....R\$ 1.200,00

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 422).....R\$ 9.700,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 424)R\$ 500,00

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 426).....R\$ 5.100,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 432).....R\$ 12.388,50

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.041: Manutenção do Cemitério Municipal

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 445)R\$ 1.600,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 458).....R\$ 283.594,50

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 485).....R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 378.752,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 4 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Órgão: 02 (EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)

04.122.0002.2.001 (Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 006).....R\$ 141,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08.244.0021.2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 085).....R\$ 640,50

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08.244.0021.2.014: Proteção Básica

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 129).....R\$ 141,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 161).....R\$ 11.500,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 169).....R\$ 3.313,50

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)

12.122.0011.2.022 (Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 231).....R\$ 4.700,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 282 (Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 251).....R\$ 29.461,50

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 280 (Recursos do Salário Educação – Creche)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 275).....R\$ 34.980,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 281 (Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escola)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 276).....R\$ 8.149,50

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 5 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 418).....R\$ 1.700,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.041: Manutenção do Cemitério Municipal

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 439).....R\$ 1.600,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 452).....R\$ 280.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 477).....R\$ 1.000,00

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

Unidade: 01 (AGRICULTURA)

20.606.0003.2.048: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 509).....R\$ 1.425,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 378.752,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

[*] PUBLICADA na Edição Nº 1.069, de 22/10/2021, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Ano V – Página 2).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 6 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 5.713, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre atualização de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID -19, **NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no Município de Morro Agudo, SP”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação dos §1º, §2º e inclui os §6º e §7º no artigo 5º do Decreto nº 5571/2021, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§1º *As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes, ficando estabelecida a obrigatoriedade dos alunos frequentarem as aulas e atividades presenciais na escola a partir de 08 de novembro de 2021.*

§2º *Em razão da vigência do Inciso II do Artigo 1º do Decreto Estadual 65.849/2021, que dá nova redação ao Artigo 3º do Decreto Estadual 65.384/2020, que define norma de distanciamento de 1 metro entre as pessoas, será realizado o revezamento de alunos, como medida para garantia da saúde e proteção contra o contágio do COVID 19.*

(...)

§6º *Em razão do revezamento previsto no §2º deste artigo, deverão ser mantidas as atividades remotas, num modelo híbrido que possa garantir a carga horária mínima anual obrigatória.*

§7º *A presença do estudante nas atividades escolares não será obrigatória quando:*

a) *se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para discentes cujo estado de saúde as recomende;*

b) *gestante ou puérpera;*

c) *a partir de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19 e que não tenha completado seu ciclo vacinal contra a Covid-19;*

d) *menor de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 7 de 25

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=PORTARIA Nº 9.511, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a composição de Comissão de Processo Seletivo para classificação e formação de cadastro de reserva para os empregos de DOCENTE DE COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA APLICADA À MECÂNICA, DOCENTE DE MATEMÁTICA APLICADA À MECÂNICA, DOCENTE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE, INSTRUTOR DE ELÉTRICA E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, INSTRUTOR DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO, INSTRUTOR DE COSTURA INDUSTRIAL EM MÁQUINAS RETAS E OVERLOQUE, INSTRUTOR TRAÇADOR DE CALDEIRA, INSTRUTOR INSPETOR DE QUALIDADE, AUXILIAR DO INSTRUTOR DE MECÂNICA DE USINAGEM E INSTRUTOR DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Processo Seletivo para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de classificação e formação de cadastro de reserva para os empregos de DOCENTE DE COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA APLICADA À MECÂNICA, DOCENTE DE MATEMÁTICA APLICADA À MECÂNICA, DOCENTE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE, INSTRUTOR DE ELÉTRICA E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, INSTRUTOR DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO, INSTRUTOR DE COSTURA INDUSTRIAL EM MÁQUINAS RETAS E OVERLOQUE, INSTRUTOR TRAÇADOR DE CALDEIRA, INSTRUTOR INSPETOR DE QUALIDADE, AUXILIAR DO INSTRUTOR DE MECÂNICA DE USINAGEM E INSTRUTOR DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA, ficando estrutura conforme a seguinte composição:

I – Marisaura Joana Darc de Almeida Fortuna – RG: 24.529.155-6;

II – Eduardo Pereira Peres – RG: 20.106.871-0;

III – Marcos Roberto Ribeiro – RG: 22.561.460-1;

§1ºA Comissão será presidida pelo servidora Marisaura Joana Darc de Almeida Fortuna.

§2ºA Comissão deverá instaurar e instruir procedimento administrativo com os documentos relativos a todas as fases do Processo Seletivo, com término em sua homologação final.

Art. 2º O processo seletivo reger-se-á pelas disposições específicas de seu respectivo edital de abertura, cabendo à Comissão nomeada por este ato decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 8 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.512, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre nomeação de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, portador do CPF nº 250.926.328-52, classificado em 15º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 08/11/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de ENFERMEIRO (em virtude da aposentadoria de Sonia Dalva Ribeiro Peres Moura), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotado no Setor de Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, alteradas pela Lei Municipal nº 3.271/2020, NOMEAR a Sra. CASSIA FERNANDA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 372.813.458-95, candidata classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 001/2021, para, a partir do dia 08/11/2021 (prazo limitado de 180 dias), exercer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência base 75, em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 3º NOMEAR o Sr. MARIO SERGIO PALHARES DENIPOTTE, portador do CPF nº 222.352.018-90, para a partir de 08/11/2021 exercer o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO, referência base 110, de provimento em comissão, lotado na Divisão de Engenharia e Obras Públicas desta municipalidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 9 de 25

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 043/2021. Processo Administrativo n.º 167/2021. Pregão Presencial n.º 041/2021. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: BATATAIS TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de um trator e um implemento (roçadeira). Validade: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 11.500,00. Assinatura: 08/10/2021.

Contrato Administrativo nº 044/2021. Processo Administrativo n.º 173/2021. Pregão Presencial n.º 044/2021. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: TRUCKJ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Objeto: Aquisição de uma carroceria aberta e gaiola de tela de aço reforçado para coleta seletiva de resíduos sólidos, para um caminhão da marca Iveco. Validade: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 41.500,00. Assinatura: 20/10/2021.

Contrato Administrativo nº 045/2021. Processo Administrativo n.º 277/2021. Dispensa de Licitação n.º 488/2021. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: GUIMARÃES & SOBRINHO REVESTIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na substituição do piso da sede administrativa. Validade: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 32.998,58. Assinatura: 20/10/2021.

Contrato Administrativo nº 046/2021. Processo Administrativo n.º 323/2020. Pregão Presencial n.º 092/2020. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: CLAYTON WASHINGTON ALVES - ME. Objeto: Aquisição de livros didáticos para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil, com entrega parcelada ou total, de acordo com as necessidades do Município. Validade: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 41.500,00. Assinatura: 25/10/2021.

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 065/2021. Contrato Administrativo nº 182/2020. Pregão Presencial n.º 079/2020. Processo Administrativo n.º 252/2020. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: GUSTAVO ZAMPIERI PRÓTESE DENTÁRIA EPP. Objeto: Adequação do objeto contratual ao objeto do edital licitatório, bem como, empenhar o valor para execução do termo aditivo. Valor: R\$ 338.400,00. Data da assinatura: 04/10/2021.

Termo Aditivo nº 066/2021. Termo de Colaboração oriundo da dispensa de Chamamento Público n.º 074/2018. Processo Administrativo n.º 117/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PILANTRÓPICA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 08/10/2021. Valor: R\$ 1.572.000,00. Data da assinatura: 08/10/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 10 de 25

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços n.º 023/2021. Pregão Presencial nº 020/2021. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. Objeto: Em virtude de aumento substancial no preço dos combustíveis, sobretudo em razão da política de preços adotadas pela Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A). Assinatura: 05/10/2021.

Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços n.º 025/2021. Pregão Presencial nº 020/2021. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: GASODIESEL PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Em virtude de aumento substancial no preço dos combustíveis, sobretudo em razão da política de preços adotadas pela Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A). Assinatura: 05/10/2021.

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 045/2021. Dispensa de Licitação nº 009/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. Objeto: Em virtude da alteração do objeto e execução do mencionado contrato administrativo, que se faz necessária em razão da pandemia, o cancelamento deve ocorrer para que seja iniciado novo processo de contratação. Assinatura: 15/10/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 11 de 25

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

(Edital de abertura - cadastro de candidatos para as funções de Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica, Docente de Matemática aplicada à Mecânica, Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software, Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais, Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido, Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overlock, Instrutor Traçador de Caldeira, Instrutor Inspetor de Qualidade, Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem e Instrutor de Elétrica Automotiva - Cadastro de Reserva)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais 2.230, 2.427 e 3.271, torna pública a abertura de inscrições no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**, destinado à **formação de cadastro de candidatos** para exercício das funções abaixo disponibilizadas, objetivando atender às finalidades previstas conforme as respectivas justificativas.

Ressalva à pessoa interessada em se inscrever no presente processo seletivo:

I) É dever do candidato (ou do pretenso candidato) ler na integralidade as regras e dispositivos previstos neste edital, não podendo de forma alguma alegar ignorância de seu conteúdo, bem como não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos de circunstâncias decorrentes de desatenção ou displicência de sua parte ou de elementos não integrantes da administração municipal, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido indevidamente ou à inscrição extemporânea como portador de deficiência.

II) Todas as dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverão ser esclarecidas no local designado para a realização das inscrições, dentro do período previsto para tal.

O presente Processo Seletivo destina-se a **classificar e cadastrar candidatos habilitados** para as funções abaixo descritas, com objetivo de ministrar aulas junto à Escola Profissionalizante "Edson de Almeida", em atendimento ao convênio firmado com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para operacionalização do Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP), **cuja nomeação dar-se-á quando necessária**, em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Todo o presente processo de seleção e de contratação será regulamentado pelas instruções especiais constantes neste edital, nas Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal nº 5.300, e subsidiariamente (exclusivamente e tão somente no que se refere aos deveres do servidor - desde que não contrarie nenhuma outra norma específica) no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais leis e regulamentações pertinentes.

1 - DAS FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO	Carga horária semanal	REF.	VENC.	REQUISITOS
Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	75 hora/aula - hora/atividade e	R\$ 11,52 por aula*	Curso de Aprendizagem na área de Ajustagem, Tornearia ou Ferramentaria. e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área Usinagem.
Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	105 hora/aula - hora/atividade e	R\$ 23,85 por aula**	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	105 hora/aula - hora/atividade e	R\$ 23,85 por aula**	Graduação em qualquer área com curso de Especialização em redes, Computação ou Processamento de Dados, ou Graduação em qualquer área com Certificações CISCO, e correlatas na área de computação. e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área de Manutenção de Hardware e Software.
Docente de Matemática	Variável,	105 hora/aula	R\$ 23,85 por	Curso superior, licenciatura de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 12 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

aplicada à Mecânica	conforme cronograma/programa de aulas-atividades	- hora/atividade e	aula**	graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overlock	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade e	R\$ 13,57 por aula***	Ensino de Nível Médio Técnico em Vestuário ou Confecções, ou Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação (mín. 160hs) em Costura Industrial. e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área de costura industrial.
Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade e	R\$ 13,57 por aula***	Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Eletroeletrônica; ou Curso de Nível Médio Técnico na área Eletroeletrônica ou Ensino Médio com curso de Qualificação em Instalações e Manutenção Elétrica de Baixa Tensão (Mínimo 160 horas). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses em Instalações e Manutenção Elétrica de Baixa Tensão.
Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade e	R\$ 13,57 por aula***	Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Metalurgia ou Mecânica; ou Ensino de Nível Médio Técnico em Metalurgia ou Soldagem; ou Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação em Soldagem (Mínimo 160 horas). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses em Soldagem, incluindo soldagem pelos processos MAG, TIG, Eletrodo Revestido e Oxigás em empresa metalúrgica.
Instrutor Inspetor de Qualidade	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade e	R\$ 13,57 por aula***	Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Metalmeccânica; ou Graduação em qualquer área com Ensino de Nível Médio Técnico na área Metalmeccânica; OU Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação em Metrologia (Mínimo 160 horas). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área de Metrologia.
Instrutor Traçador de Caldeira	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade e	R\$ 13,57 por aula***	Graduação na área da Metalmeccânica ou Metalurgia, ou curso Técnico de Nível Médio na área da Metalmeccânica ou Metalurgia, ou ensino de Nível Médio com curso de Qualificação (Caldeiraria - Mínimo 160 horas). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área da Caldeiraria.
Instrutor de Elétrica Automotiva	Variável, conforme cronograma/programa de aulas-atividades	91 hora/aula - hora/atividade e	R\$ 13,57 por aula***	Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Automotiva ou Eletroeletrônica; ou Educação de Nível Médio Técnico na área Automotiva ou Eletroeletrônica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 13 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

				ou Ensino de Nível Médio em qualquer área e Curso de Qualificação de Eletricista Automotivo (Mínimo 160h). e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área Automotiva atuando em Eletricidade Automotiva.
--	--	--	--	--

Obs.:

*Valor da hora/aula ou hora/atividade baseada sobre a referência numérica 75 da tabela de referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, calculada com fator de divisão 150 (valor da referência base 75 dividido por 150).

**Valor da hora/aula ou hora/atividade baseada sobre a referência numérica 105 da tabela de referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, calculada com fator de divisão 100 (valor da referência base 105 dividido por 100).

***Valor da hora/aula ou hora/atividade baseada sobre a referência numérica 91 da tabela de referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, calculada com fator de divisão 150 (valor da referência base 91 dividido por 150).

- Vencimentos relativos aos valores das referências bases vigentes em março/2021 (regulamentadas pela Lei nº 3.268/2020).

- Além da remuneração constante do quadro anterior, os empregados terão direito ao recebimento mensal de vale-alimentação, no valor atual de R\$ 500,00 (quatrocentos e quarenta reais).

1.2 - Serão atribuições comuns às funções de Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica, Docente de Matemática aplicada à Mecânica, Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software, Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais, Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido, Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overlock, Instrutor Traçador de Caldeira, Instrutor Inspetor de Qualidade e Instrutor de Elétrica Automotiva: Ministrar os treinamentos teóricos e práticos conforme planos de cursos estabelecidos pelo SENAI; Elaborar planos de aulas, cronogramas e planos de demonstrações; Elaborar avaliações conforme critérios estabelecidos nos planos de aulas; Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob suas responsabilidades; Elaborar lista de materiais necessários para realização dos treinamentos; Colaborar com a manutenção geral da escola; Trabalhar na Escola Municipal Profissionalizante “Edison de Almeida” ou em outro local onde forem abertos cursos profissionalizantes, vinculados ao convênio com o SENAI, (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), mediante designação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre em conformidade com a função do profissional contratado; Demais tarefas correlatas atribuídas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou pela chefia imediata a que se encontram subordinados. Serão atribuições da função de Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem: Auxiliar o Instrutor de Mecânica, durante as aulas ministradas. Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, maquinários, mobiliários e demais dependências que estiverem sob sua responsabilidade; Colaborar com a manutenção geral da escola; Trabalhar na Escola Municipal Profissionalizante “Edison de Almeida” ou em outro local onde forem abertos cursos profissionalizantes, vinculados ao convênio com o SENAI, (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), mediante designação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre em conformidade com a função do profissional contratado; Demais tarefas correlatas atribuídas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou pela chefia imediata a que se encontram subordinados.

1.3 - Justificativa da oferta das funções: Método de classificação objetivo prezando os princípios da igualdade e da legalidade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.427/05. Formação de cadastro de reserva destinada a atender a demanda de profissionais para a operacionalização das atividades de convênios celebrados com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para operacionalização do Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP), além de outras parcerias que possam ser celebradas ou outros programas oferecidos de forma sazonal ou esporádico, conforme disposto no inciso V do art. 2º da Lei 2.230/02.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **16 a 19 de novembro de 2021, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Escola Profissionalizante “Edison de Almeida”, situada na Rua Prefeito Otávio Alves Prado, nº 50**, Centro, neste município de Morro Agudo/SP, respeitando-se, para fins de recolhimento do emolumento, o horário bancário do município.

2.2 - Para a realização da inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, na forma de **depósito identificado com o nome ou CPF do candidato e em dinheiro**, na seguinte conta corrente abaixo:

Banco	Código Banco	Agência	Conta Corrente	Titular
Banco do Brasil S/A	001	2328-0	130.202-7	Prefeitura Mun. - Conc. Pr. Seletivo

2.2.1 - Não serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento da taxa de inscrição, nem tampouco serão aceitos comprovantes com valores diferentes ao estabelecido neste edital, sendo de responsabilidade única do pretendo candidato observar as regras previstas neste certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 14 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

2.2.2 - Somente serão aceitos **comprovantes de depósitos originais, emitidos pelo caixa da instituição bancária**, contendo a identificação mecanograficamente impressa do nome ou CPF do pretenso candidato (depósito identificado), sendo indeferidos de imediato quaisquer outras formas de comprovantes apresentados (**NÃO SERÃO ACEITOS**: agendamentos de depósitos, depósitos em cheque ou outra forma que não disponibilize o valor do crédito imediatamente na conta corrente acima informada, operações realizadas por meio da Internet, cópias de comprovantes, etc.).

2.2.2.1 - Quaisquer rasuras ou escritas (manuais ou mecânicas) apostas no comprovante de depósito que dificultem a identificação dos elementos informativos nele contido poderá ser motivo de recusa para a efetivação da inscrição.

2.2.2.2 - A apresentação de comprovante de depósito ilegível, destruído, rasgado, desgastado em virtude do manuseio, ou quaisquer outras circunstâncias que prejudiquem a leitura e a inequívoca comprovação das informações nele contido também serão motivos para a recusa da efetivação da inscrição.

2.2.2.3 - Em qualquer ocorrência que vier a ser motivo de recusa da efetivação da inscrição prevista neste edital será notificada de imediato pelos responsáveis pela mesa de inscrição, evento no qual serão devolvidos ao pretenso candidato todos os documentos ora apresentados para a inscrição.

2.2.2.4 - A responsabilidade para a solução de quaisquer empecilhos previstos neste item e respectivos subitens é do pretenso candidato, que em momento algum terá aditado o prazo para a sua inscrição.

2.2.3 - **O valor recolhido a título de taxa de inscrição não poderá ser restituído**, excetuada a situação motivada diretamente por culpa ou dolo da Prefeitura Municipal, **vedada a devolução para quaisquer outras situações, seja qual for o motivo alegado**.

2.2.4 - Na eventualidade de ser deferida a restituição conforme a exceção prevista no item anterior deverá a parte credora reclamante **apresentar o comprovante original do recolhimento**, não eximidos outros documentos indicados pela Prefeitura Municipal.

2.2.5 - Considerar-se-á "taxa recolhida" aquela devidamente comprovada de forma inequívoca pelo Setor de Tesouraria.

2.3 - É condição para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do RG;
- original do comprovante de depósito da taxa de inscrição;
- preenchimento e assinatura de formulário próprio de inscrição, a ser obtido no local de inscrição.

2.4 - Somente serão permitidas inscrições por meio de procuração se as mesmas estiverem com assinaturas reconhecidas em cartório, devendo no ato de inscrição **ser entregue cópia do documento de identidade do procurador e apresentação do documento original, para simples conferência**.

2.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, telefone, fax ou Internet.

2.6 - A inscrição implica na aceitação expressa por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação aplicável.

2.7 - O candidato ou seu procurador são os responsáveis pelo fornecimento dos elementos indispensáveis para o preenchimento do formulário de inscrição, devendo no ato da assinatura, conferi-lo, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por possíveis declarações falsas, cujos conteúdos possam influir no resultado.

2.8 - Fica alertado ao pretenso candidato que somente o mero recolhimento da taxa de inscrição não efetiva propriamente a inscrição, devendo o mesmo se dirigir ao local mencionado no item 2.1 deste edital para atendimento do processo e preenchimento do formulário de inscrição lá disponibilizado.

2.9 - A pessoa que não observar os procedimentos necessários para a inscrição descritos neste edital não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido.

2.10 - É dever do candidato conferir as informações constantes no formulário de inscrição bem como, no mesmo momento, exigir seu comprovante de inscrição, que poderá ser exigido pela banca aplicadora das provas no momento da realização das mesmas ou em outras circunstâncias.

3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento**.

3.2 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas portadoras de deficiência, ficando-lhes **reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função** do presente Processo Seletivo, não lhes garantindo o privilégio de convocação para nomeação que importe em inversão da ordem de classificação geral do processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 15 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.5 - O candidato inscrito como portador de deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na ficha de inscrição tal condição **bem como apresentar atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício da função escolhida (laudo médico).**

3.5.1 - O atestado médico declarando a deficiência do candidato e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício da função escolhida não poderão ter prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

3.5.2 - Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

3.6 - Será de responsabilidade dos pretensos candidatos a apresentação da documentação exigida para a inscrição como portador de deficiência que deverá ocorrer dentro do prazo de inscrição normal, não sendo permitido em nenhuma hipótese o aditamento do prazo ou a entrega posterior de documentos ou complementos, seja qual for o motivo alegado.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Quando da nomeação, o candidato portador de deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

3.9 - Não será contratado o candidato inscrito como portador de deficiência cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.10 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer benefício, inclusive redução ou flexibilização de jornada.

3.10.1 - A redução e flexibilização de jornada não poderá ser alegada, ainda, pelos candidatos que, embora não enquadrados como pessoa com deficiência, invoquem esta condição em parentes de até o terceiro grau, inclusive, para fins de acompanhamento ou cuidado nas atividades.

3.11 - O candidato portador de deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os portadores de deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

3.12 - A convocação do candidato portador de deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada função isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo “vagas” deverá ser entendido como “convocações”. Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato portador de deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

3.13 - Na ocorrência do candidato inscrito como portador de deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender. O mesmo procedimento deverá realizar o candidato portador de deficiência na ocorrência de já estar nomeado em virtude de uma convocação e ser convocado novamente em decorrência de sua situação.

4 - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A elaboração e correção das provas, bem como a realização das avaliações dos candidatos inscritos neste processo seletivo serão de responsabilidade do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, sendo coordenadas e aplicadas por seus representantes, podendo ser assistidos/assessorados por membros da comissão de processos seletivos nomeada pelo Poder Público Municipal.

4.1.1 - As provas serão elaboradas observando-se o seguinte conteúdo programático:

Função	Conteúdo
Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem	Processos de usinagem em máquinas convencionais: torno, fresa, retífica plana e cilíndrica. Controle Dimensional: instrumentos: Micrômetro, Paquímetro, Relógio Comparador, Rugosímetro, Durômetro. Cálculo Técnico de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 16 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	Mecânica: Velocidade de corte. Conversão de medidas: sistema métrico e sistema em polegadas. Cálculos geométricos e ângulos. Desenho Técnico Mecânico. Transmissão de movimentos. Tecnologia Mecânica: Aços e Metais e suas ligas. Elementos de máquinas, Ferramentas de corte, Ajustagem de conjuntos mecânicos, Tratamento térmico de superfícies, fluidos de corte, Traçagem de peças, Normas Técnicas aplicadas na área da mecânica, Processos e rotinas de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e instrumentos, Segurança do Trabalho: Sistema de proteção de máquinas e equipamentos - EPIs.
Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica	Comunicação: Emissor, Receptor, Referente, Mensagem, Canal, Código, Feedback, Níveis de fala. Técnica de Intelecção de Texto: Análise textual: Visão global do texto, Levantamento dos conceitos e dos termos fundamentais, Identificação de ideias principais e secundárias do parágrafo, Identificação das inter-relações textuais, Identificação de introdução, desenvolvimento e conclusão; Temática: Depreensão do assunto, Depreensão do tema, Depreensão da mensagem, Resumo do texto, Elaboração de texto crítico, Parágrafo, Estrutura interna, Tipos de parágrafo, Dissertação, Relatório Técnico, Pesquisa, Editor de Texto: Digitação de textos, Inserções, Formatação, Impressão de arquivos, Editor de apresentações gráficas: Apresentação, Estruturação da apresentação, Gerenciamento de tempo, Ferramentas de multimídia; Slide: Regras de estruturação, Inserção de figuras e arquivos, Formatação.
Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software	Terminologia de Informática, Unidade de processamento e periféricos, Armazenamento de dados, Tipos de computadores, Internet das coisas, Redes Locais de Computadores: topologia física e lógica, interconexão e modelos de camadas Cabeamento Estruturado. Criação de Páginas na WEB (PHP). Normas técnicas de propriedade e utilização de softwares/aplicativos. Programação estruturada e orientada a objeto. Sistema de Gestão da Qualidade: ISO 9.000 e 14.000. Descarte de lixo eletrônico - normas e procedimentos. Noções de higiene e segurança do trabalho. Pacote Office: Editor de Texto, Planilha eletrônica, Apresentação Eletrônica, Correio Eletrônico. Elaboração de Planilhas Dinâmicas. Criar e configurar partições de um HD utilizando um software de particionamento. Instalação do Sistema operacional fechado: configurações iniciais e instalação de drives. Instalação e configuração do Sistema operacional aberto: comandos básicos em modo prompt, configurações iniciais. Instalação e configuração de aplicativos: Antivírus, Pacotes Escritório. Instalação e utilização de ferramentas de diagnósticos. Instalação e utilização de ferramentas de recuperação de dados. Instalação e utilização de ferramentas de backup e recuperação de sistema. Eletricidade Básica: Aterramento, Cargas eletrostáticas, grandezas elétricas. Eletrônica Analógica: Capacitância, Relutância, Indutância. Eletrônica Digital: Circuitos Integrados, Simplificação de Circuitos.
Docente de Matemática aplicada à Mecânica	Números inteiros: Definição, Valor absoluto, Simétrico ou oposto, Operações. Números decimais: Representação e leitura, Operações, Prefixos quantificadores, mili, micro, nano, pico, kilo, mega, giga, tera, Algarismos significativos, Notação de engenharia, Arredondamento, Números Fracionários: Definição, Representação e leitura, Tipos, Equivalência, Simplificação, Redução ao menor denominador comum, Comparação, Operações, Expressões fracionárias, Razão e Proporção: Definição, Termos e representação, Escalas: divisão em partes iguais, divisão em partes proporcionais, Propriedade fundamental, Regra de três simples, Determinação do termo desconhecido, Porcentagem, Grandezas direta e inversamente proporcionais. Elementos da geometria: Polígonos Regulares, Irregulares, Circunferência e círculo; Sólidos; Medição de Perímetro, Área, Volume. Ângulo: Unidades, Classificação, Complemento e suplemento. Triângulo retângulo: Relação de Pitágoras, Soma dos ângulos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 17 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	internos, Razões trigonométricas.
Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overloque	Nomenclatura e funções das máquinas Retas e Overloque; Tipos de Costura Curva e Reta; Tipos de Linhas e Agulhas; Tipos de tecidos; União de Tecidos; Regulagem de Pontos de costura; Adequação de linha e máquinas de acordo com tecido; Qualidade e Produtividade; Normas de Segurança no Trabalho; Linha de Produção; Planejamento e organização do trabalho; Revisão de operações básicas de matemática; Sistema métrico decimal; Tabela de medidas de roupas; Ficha técnica e diagramação; Aviamentos; Procedimentos de Segurança; Descarte de tecido.
Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais	Teoria eletrônica (matéria, fundamentos eletrostática, corpos simples e compostos, energia e suas formas); Fontes de eletricidades (ação química, indução, aquecimento, luz, atrito); Corrente Elétrica (unidade de medida, instrumentos de medidas); Circuitos Elétricos e Circuito elétrico elementar (série, paralelo, misto); Resistência Elétrica (instrumentos de medidas, unidades, definições, aplicações e fórmulas); Tensão Elétrica (tensões usuais, instrumentos e unidades de medida); Potência Elétrica; Lei de Ohm; 1ª e 2ª Lei de Kirchhoff; Magnetismo; Eletromagnetismo; Projeto de instalações Elétricas; Planejamento; Orçamento; Segurança do Trabalho; Meio Ambiente; Qualidade; aterramento; Dimensionamento e suas influências; Eletrodutos; Proteção das instalações elétricas; Dispositivos de proteção contra surtos; Circuito Alimentador de Distribuição; Corrente Alternada; emendas de condutores; Instrumentos de medição (multímetro digital, alicate amperímetro); Diagramas (leitura e interpretação); Quadros de distribuição; Tomadas e lâmpadas, Automação Predial.
Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido	Metais ferrosos/ Não ferrosos e suas ligas; Eletricidade básica (corrente contínua e Alternada); Consumíveis de Soldagem; EPIs e EPC; Lixas e rebolos (tipos, características e aplicabilidade; Processos de Corte (características e aplicação); Descontinuidades e defeitos da soldagem; Simbologia e Terminologia de Soldagem; Máquinas, ferramentas e acessórios de Soldagem; Técnicas de Soldagem; Controle de temperatura da Soldagem; Higiene e segurança da soldagem; Qualidade; Ensaio destrutivos e Não destrutivos; Metalurgia de Soldagem.
Instrutor Inspetor de Qualidade	Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico: Definição, Histórico; Caligrafia técnica; Figuras geométricas; Perspectivas isométricas; Projeções ortogonais; Aplicação de linhas; Cotação; Supressão de vistas; Desenho em corte; Seção; Encurtamento; Escalas; Rugosidade superficial; Tolerância dimensional; Tolerância geométrica; Componentes padronizados. Controle Dimensional: Fundamentos; Erros de medição, características, utilização e conservação de instrumentos; Sistemas de tolerância e Ajuste ISO; Medição indireta, Medição de Roscas e Procedimentos. Tecnologia Aplicada à Inspeção: Metais ferrosos; Metais não ferrosos; Normalização; Cálculo Técnico; Ensaio destrutivos; Ensaio não destrutivos e Ferramentas Básicas da Qualidade.
Instrutor Traçador de Caldeira	Matemática Aplicada: Regra de três simples, Trigonometria, Razões Trigonométricas, Lei de Tales, Teorema de Pitágoras. Unidades de Medidas e Conversão de unidades, Elementos de União e Fixação, Processos de soldagem, Normas e Procedimentos de segurança, Instrumentos de Medição e Verificação, Ferramentas e Instrumentos para Traçagem, Laminação, Perfis, Chapas, Processo de conformação, Desenho técnico aplicado a Caldeiraria, Perímetro, Área, Volume, Planificação: Curva cilíndrica, Cone reto e cone truncado pelo processo de geratriz, Tronco de cone pelo processo de triangulação, Tubo especial quadrado para redondo concêntrico e excêntrico, Tubo com intersecção retangular, Tubo com intersecção cilíndrica perpendicular concêntrica, Tubo com intersecção cilíndrica perpendicular excêntrica, Tubo com intersecção cilíndrica oblíqua, Tubo com intersecção cônica oblíqua, Segmentos de hélice transportadora, Segmento de tempo semiesférico, Tampo semielíptico e Segmento de curva cônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 18 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Instrutor de Elétrica Automotiva

Fundamentos de mecânica Automotiva. Fundamentos de eletricidade e eletrônica veicular. Grandezas e Unidades Elétricas. Componentes Elétricos e Eletrônicos. Leitura e interpretação de esquemas e Circuitos elétricos. Sistema de Carga e Partida. Sistema de Sinalização e Iluminação. Instrumentos de Medição. Leitura e interpretação de Manuais Técnicos e de Reparação. Utilização de Ferramentas e Equipamentos para Manutenção de Componentes e Sistemas Veiculares. Normas técnicas relativas à ocupação. Segurança veicular. Higiene e segurança do trabalho e EPIs. Norma ISO 9000/14000.

4.2 - A classificação dos inscritos será realizada em três etapas:

4.2.1 - PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS: Concorrerão à prova de Títulos todos os candidatos inscritos para os empregos de **Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais, Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido, Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overlock, Instrutor Traçador de Caldeira, Instrutor Inspetor de Qualidade e Instrutor de Elétrica Automotiva.**

4.2.2 - A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

4.2.3 - O candidato deverá entregar os documentos abaixo, em envelope devidamente lacrado com sua identificação, no dia que for efetuar a sua inscrição, cuja execução ocorrerá nas dependências da **Escola Profissionalizante "Edison de Almeida", situada na Rua Prefeito Otávio Alves Prado, nº 50**, Centro, neste município de Morro Agudo/SP.

4.2.4 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

4.2.5 - Uma vez entregue os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.2.6 - Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Certificados definitivos de conclusão de curso.

4.2.7 - É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.2.8 - Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem na tabela apresentada.

4.2.9 - A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 4 (quatro) pontos.

4.2.10 - Serão considerados somente Títulos constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) MII - Metodologia da Instrução Individual com duração de 40 horas	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado devidamente expedido pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial).
b) CPSI - Capacitação Profissional Serviço de Instrutoria com duração de 40 horas	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado devidamente expedido pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial).

4.2.11 - SEGUNDA ETAPA - PROVA TEÓRICA: Os candidatos inscritos serão submetidos à prova objetiva na área de interesse, nas dependências da Escola Profissionalizante "Edson de Almeida", localizada na Rua Prefeito Otávio Alves Prado, nº 50 - Centro, **a ser divulgada através de Edital de convocação, publicado no diário oficial do município.**

4.2.12 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovados nesta etapa e habilitados para a segunda aqueles candidatos que obtiverem **pelo menos 50 (cinquenta) pontos.**

4.2.13 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, devendo o mesmo comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

4.2.14 - O ingresso na sala de prova só será permitido aos candidatos que apresentarem protocolo de inscrição,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 19 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

acompanhado de original de documento oficial de identidade com foto, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.2.15 - Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico de comunicação, bem como o uso de máquina calculadora, como também não será admitida a comunicação entre os candidatos.

4.2.16 - Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas sem estar acompanhado por fiscal e antes de decorrida uma hora do recebimento do caderno de questões.

4.2.17 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões fornecidos para a execução da prova.

4.2.18 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado como também sob nenhuma alegação será feita prova fora do local pré-estabelecido.

4.2.19 - O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

4.2.20 - **TERCEIRA ETAPA - PROVA PRÁTICA:** Nesta etapa, **SOMENTE OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM PELO MENOS 50 (CINQUENTA) PONTOS NA PROVA TEÓRICA** serão submetidos à prova prática na área, cuja execução ocorrerá nas dependências da **Escola SENAI "Engº Octávio Marcondes Ferraz" - Rua Capitão Salomão, nº 1813 - Bairro Campos Elíseos, no município de Ribeirão Preto/SP, a ser divulgada através de Edital de convocação, publicado no diário oficial do município.**

4.2.21 - A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.22 - Não será admitido na oficina ou laboratório, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

4.2.23 - O ingresso na oficina ou laboratório só será permitida aos candidatos que apresentarem protocolo da inscrição acompanhado de documento oficial de identidade com foto, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.2.24 - Durante a execução da prova, não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico de comunicação, bem como o uso de máquina calculadora, como também não será admitida a comunicação entre os candidatos.

4.2.25 - Não será permitido ao candidato ausentar-se da oficina ou laboratório sem estar acompanhado por fiscal e antes de decorrida uma hora do recebimento da prova.

4.2.26 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a prova e a peça ou tarefa proposta.

4.2.27 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também, sob nenhuma alegação se feito fora do local pré-estabelecido.

4.2.28 - O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente, considerando-se a somatória das notas obtidas na primeira, segunda e terceira etapas.

5.2 - Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;
- b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

5.3 - Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4 - A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal (www.morroagudo.sp.gov.br).

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6.2 - Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberão recursos fundamentados à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, dentro do prazo de **02 (dois) dias consecutivos** contados a partir da publicação dos respectivos editais. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. **Recursos inconsistentes e fora**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 20 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

das especificações deste edital serão indeferidos preliminarmente.

6.2.1 - Os recursos deverão ser realizados junto ao protocolo geral, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 - Centro.

6.2.2 - Para a formalização dos recursos deverá ser utilizado o formulário padrão do setor de protocolo geral, a ser retirado no local definido no item anterior.

6.2.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço www.morroagudo.sp.gov.br.

6.3 - A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

6.3.1 - Poderá a Administração Pública realizar a homologação integral do Processo Seletivo ou segmentá-la por funções, neste último caso passando a vigorar um prazo de vigência para cada homologação distinta.

6.4 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando a classificação direito à nomeação.

6.4.1 - Quando da nomeação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:

a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

b) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da unidade federal do seu domicílio (Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP); Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

c) Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.

d) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

6.4.2 - O prazo para entrega da documentação será de 10 (dez) dias a contar da publicação ou ciência do respectivo edital de convocação.

6.4.3 - Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos necessários para a admissão.

6.4.4 - Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de vencimentos de cargos ou empregos públicos com proventos de aposentadoria oriundas de cargos ou empregos públicos, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Constituição.

6.5 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município de Morro Agudo/SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

6.6 - Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

6.7 - A contratação será regida pelas Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal nº 5.300.

6.8 - A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta na justificativa prevista neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.

6.9 - O candidato que, após contratado, demonstrar inaptidão para o exercício da função ou falta de assiduidade às aulas/atividades atribuídas poderá ser demitido, resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.10 - Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido demissão do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Morro Agudo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 21 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

7.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá, durante o processo de inscrição, à disposição dos candidatos, pessoas habilitadas para orientação e esclarecimentos de dúvidas que porventura venham a ocorrer.

7.3 - O candidato classificado no presente processo seletivo está sujeito a eventualmente trabalhar no período diurno e/ou noturno ou ainda em regime de compensação especial de horário, conforme o serviço público exigir.

7.4 - A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

7.5 - Todos os casos, problemas ou questões e omissões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito através da Portaria nº 9.511/21.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 05 de novembro de 2021.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 22 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

PROCESSO SELETIVO Nº 002/20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, na forma prevista na cláusula 4.2 do edital de abertura do **Processo Seletivo nº 002/20**, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no presente processo para comparecerem no local, na data e horário abaixo definido, **PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**:

FUNÇÕES	LOCAL / DATA / HORÁRIO
CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA E TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	Local: Escola Municipal "Prof. Regina Célia Ferrari Guarnieri", localizada na Avenida São José, nº 1.615 - Centro, neste município de Morro Agudo/SP. Data: 19/12/2021 - Domingo Horário: às 08:00hs

Ficam registradas e enfatizadas as seguintes diretrizes:

- 1 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, devendo o mesmo comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova acima divulgada.
- 2 - O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem **original de documento oficial de identidade com foto**, devendo ainda estar munido de **caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha**.
- 3 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova O, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no local, data e horário acima definido, ou ainda que comparecer desprovido dos elementos especificados no item 2 acima.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 05 de novembro de 2021.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 23 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2019 (ANO LETIVO DE 2021)

Convocação para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2019**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2021**, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.**
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, **a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas**, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2021.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente concurso público;**
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente concurso público, observado ainda o disposto no item 2 acima.**
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **09/11/2021** - Horário: **11h00 min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Convocação necessária em virtude de que a candidata BRUNA MORAES AUGUSTO desistiu da vaga oferecida;
- Para atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial, que possuem matrícula na Rede Municipal de Ensino, em classes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- Esta convocação está sendo realizada para contratação em caráter temporário e emergencial, ressaltando a existência de impedimento de nomeação em caráter efetivo, em virtude da vigência da Lei Complementar nº 173/2020.

Professor de Educação Especial

Classificação	Nome	Nascimento
33	MARIA CRISTIANE DE SOUSA LIMA PESSINATO	03/08/1985
34	MARIANGELA HELENA DE OLIVEIRA MAGALHAES	21/09/1981
35	ROSELAINÉ BERTI VIANA	28/10/1972
36	FLAVIANE FICHER DA SILVA	08/05/1985
37	NAYARA PAULINO NASCIMENTO DE BRITTO	25/10/1988
38	JAQUELINE FERNANDA MUSOPO DO AMARAL	18/11/1991
39	ANA CAROLINA VIEIRA PASCHOAL	15/12/1994
40	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	03/01/1995
41	CLAUDIA RENATA DIAS GUILHERME DOS REIS	30/06/1981
42	LUCIENE SPIGOLON MIZUGUCHI DA SILVA	21/08/1990
43	JAIR PADOVAM	06/11/1972
44	RENATA CRISTINA	08/10/1980
45	PRISCILA APARECIDA LEMES DA SILVA	15/10/1993
46	PATRICIA LUCIANA BARBETI TALARICO	11/05/1975
47	LUZIA APARECIDA DIAS	29/03/1988
48	GIOVANA UMEMO	09/09/1996
49	DANIELA SOUZA COTIAN	28/03/1979
50	FLAVIA DE SOUZA MOLINA	21/12/1976
51	SIMONE CRISTIANE BORGES	03/12/1972
52	CACILDA MARIA DA SILVA	10/06/1966
53	NEUZA MARIA GOMES ZEMANTASKAS	01/06/1967



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 24 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Professor de Educação Especial - Lista Especial

Classificação	Nome	Nascimento
1	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	03/01/1995

OBSERVAÇÕES:

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Concurso Público 001/2019.

Após a atribuição das aulas acima mencionada, o candidato deverá, no prazo de 10 dias úteis, impreterivelmente, encaminhar à Secretaria Mun. de Educação e Cultura a documentação e a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos para nomeação na função, conforme abaixo listado:

a) O candidato convocado deverá ter 18 anos completos até a data limite para apresentação da documentação especificada neste edital.

b) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

c) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

d) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

e) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício Nº 402/2021/SME - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 05 de novembro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 25 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Servidor Notificado: I. X M. de matrícula nº 982, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, SP, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 45345899000112, sede e endereço na Praça Martinico Prado, 1626 - Centro, em Morro Agudo, SP, CEP 14.640-000, representado pelo Prefeito, Sr. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, CONSTITUI:

NOTIFICA, pelo presente edital, por ter havido recusa no recebimento de notificação formal por escrito, o Servidor Público Municipal I. X. M., ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, (Portaria 3.679/2000), que será realizada reforma no imóvel (casa) utilizado como residência (caseiro/zelador) pelo servidor, no Centro de Lazer Municipal, e que o imóvel deverá ser totalmente desocupado, com a retirada de todos os bens que guarnecem o local e ausência dos moradores, no prazo de 30 dias a contar da divulgação deste edital de notificação.

Consigna-se que foi enviado Ofício com essas informações ao Servidor, o qual recusou-se em receber.

Consigna-se ainda que o prazo previsto para a reforma no imóvel é de 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-